

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**Requerimento nº 1445 /2019Autoria: vereadora **JULIANA DAMUS**Despacho:
Araraquara,**DEFERIDO**

15 OUT 2019

Presidente**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**
Seção de Protocolo

16/10/2019 15:11:43 Guichê: 085.581/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: **REQ. Nº 1445/2019**

Distribuição: Chefia de Gabinete

Assunto: PROVIDÊNCIAS

Considerando a Lei Ordinária nº 9.004, que dispõe sobre a instituição do Programa "IPTU Solidário" no município de Araraquara, que consiste na adoção de um cupom de subvenção social que será inserido na forma de boleto com valor em aberto nos carnês de tributos municipais emitidos anualmente pelo Poder Executivo, visando a angariar recursos para entidades que auxiliem pessoas que se encontrem no tratamento de Neoplasia Maligna (câncer);

Considerando que, no artigo 3º, fica o Poder Executivo autorizado a criar um Fundo do IPTU Solidário e conta própria para o depósito e gestão dos recursos arrecadados através do pagamento do boleto do "IPTU Solidário";

Considerando que, no artigo 4º, os recursos obtidos pelo Fundo serão obrigatoriamente depositados em conta especial do Fundo do IPTU Solidário, que será gerida por um conselho gestor, composto por representantes do Poder Executivo, um representante escolhido por meio das reuniões plenárias do Orçamento Participativo, e um representante de entidades da sociedade civil que atuem na proteção de vítimas de câncer;

Considerando que, no artigo 13, os recursos depositados no Fundo serão transmitidos, a título de subvenção social, a entidades assistenciais voltadas ao desenvolvimento de programas para vítimas de câncer, observando-se o disposto nas Leis Federais nº 4.320/1964 e 13.019/2014 quanto à concessão de subvenções sociais;

17:13 09/10/2019 008829 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento nº 1445 /2019

Considerando que no dia 24 de janeiro de 2018 foi publicada a Portaria nº 25.403, que designa a composição do Conselho Gestor para gerir os recursos depositados na conta bancária do Fundo do IPTU Solidário;

Considerando que, no artigo 14, está previsto que a Lei Ordinária nº 9.004 será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua publicação, que foi aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2017, mas até a presente data a referida lei não foi regulamentada,

Requeiro, observado o inciso XIX do artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no sentido de informar a essa Casa de Leis: 1 - Quando será feita a regulamentação da referida lei; 2 - Qual a importância arrecadada pelo Fundo do IPTU Solidário; 3 - Após instituir o Conselho Gestor, os membros se reuniram para definir como serão aplicados os recursos existentes no Fundo; 4 - Se sim, qual o valor que foi repassado às entidades assistenciais.

Araraquara, 09 de outubro de 2019.


Juliana Damus
Vereadora